



MG	SANTANA DOS MONTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DOS MONTES	13534371000118002	1411008	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	12371311000118004	1411008	119.990,00	119.990,00	10301201585810031
MG	SANTOS DUMONT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DE SOCIAL FUNDO M SAUDE	86926136000118003	2975002	150.000,00	150.000,00	10301201585810031
MG	SAO FELIX DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11606907000118003	1403009	199.950,00	199.950,00	10301201585810031
MG	SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO/MG	13512168000118008	33510023	150.000,00	150.000,00	10301201585810031
MG	SAO GONCALO DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO PARA	11845432000118001	30630010	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	SAO JOSE DA LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13611913000118002	30630010	115.000,00	115.000,00	10301201585810031
MG	SILVEIRANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVEIRANIA	13536915000118001	24820001	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
MG	SILVEIRANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVEIRANIA	13536915000118003	27650004	50.000,00	50.000,00	10301201585810031
MG	TEOFILO OTONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09277189000118007	1403009	499.995,00	499.995,00	10301201585810031
MG	TUMIRITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUMIRITINGA	11955740000118003	1403009	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	UBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAI	11852956000118002	27690001	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	UBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAI	11852956000118006	24820001	170.000,00	170.000,00	10301201585810031
MG	UBAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAPORANGA	17654276000118013	1403009	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	UNAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI	20597480000118018	1403009	299.950,00	299.950,00	10301201585810031
MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	20826697000118003	19280013	99.960,00	99.960,00	10301201585810031
TOTAL			71 PROPOSTAS		11.115.195,00		

PORTARIA Nº 2.294, DE 30 DE JULHO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	AGUDOS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUDOS DO SUL	09550455000118003	30950010	119.950,00	119.950,00	10301201585810041
PR	CASCABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCABEL	09051532000118022	30950010	199.920,00	199.920,00	10301201585810041
PR	PEROLA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROLA	09350598000118002	31760004	349.975,00	349.975,00	10301201585810041
RS	ANTONIO PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12062365000118007	36660006	120.000,00	120.000,00	10301201585810043
RS	ANTONIO PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12062365000118008	36660006	50.000,00	50.000,00	10301201585810043
RS	ARROIO DO SAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11766512000118004	37930001	148.000,00	148.000,00	10301201585810043
RS	ARVOREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	11636789000118003	21720002	119.900,00	119.900,00	10301201585810043
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11436612000118004	21720002	9.990,00	9.990,00	10301201585810043
RS	BOM RETIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE BOM RETIRO DO SUL	12218782000118008	19840011	7.980,00	7.980,00	10301201585810043
RS	BOM RETIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE BOM RETIRO DO SUL	12218782000118013	19840011	1.980,00	1.980,00	10301201585810043
RS	BOM RETIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE BOM RETIRO DO SUL	12218782000118014	32980002	120.000,00	120.000,00	10301201585810043
RS	BOM RETIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE BOM RETIRO DO SUL	12218782000118015	32980002 19840011	30.000,00 80.840,00	110.840,00	10301201585810043 10301201585810043
RS	CANGUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CANGUCU	12268064000118001	29220004	170.000,00	170.000,00	10301201585810043
RS	CARLOS GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12014000000118002	19840011	100.000,00	100.000,00	10301201585810043



RS	CHARQUEADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHARQUEADAS	12717209000118001	36850012	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	CHUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11589184000118003	19840011	36.030,00	36.030,00	10301201585810043
RS	DOM FELICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM FELICIANO RS	12295000000118001	19860004	190.000,00	190.000,00	10301201585810043
RS	DOM FELICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM FELICIANO RS	12295000000118006	32980002	99.975,00	99.975,00	10301201585810043
RS	ELDORADO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ELDORADO DO SUL	10401625000118003	30670009	199.940,00	199.940,00	10301201585810043
RS	GRAVATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAI	12195662000118002	28650009	99.965,00	99.965,00	10301201585810043
RS	IJUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IJUI	12450156000118004	31730005	295.000,00	295.000,00	10301201585814904
RS	ITAQUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12187088000118001	30670009	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	JAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARI	12200972000118005	36660006	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10502833000118003	28640006	150.000,00	150.000,00	10301201585810043
RS	LAJEADO DO BUGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14115481000118003	37930001	180.000,00	180.000,00	10301201585810043
RS	MIRAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRAGUAI	12202380000118007	37930001	9.940,00	9.940,00	10301201585810043
RS	PALMARES DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMARES DO SUL	12347184000118002	36850012	149.970,00	149.970,00	10301201585810043
RS	PAROBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAROBE/RS	11706451000118004	37930001	138.000,00	138.000,00	10301201585810043
RS	PIRATINI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12218420000118002	36660006	149.860,00	149.860,00	10301201585810043
RS	PORTO MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO MAUA	11945207000118001	36660006	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	SANTA BARBARA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11874174000118002	19840011	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11971665000118002	20770004 36660006	100.000,00 90.000,00	190.000,00	10301201585810043 10301201585810043
RS	SAO JOSE DO INHACORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12149227000118016	28620009	130.000,00	130.000,00	10301201585810043
RS	TAVALRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAVALRES RS	12193622000118010	28640006 29220004	80.010,00 170.000,00	250.010,00	10301201585810043 10301201585810043
RS	TERRA DE AREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE TERRA DE AREIA	12195568000118006	30670009	180.000,00	180.000,00	10301201585810043
RS	TRES DE MAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11840173000118008	28620009	99.990,00	99.990,00	10301201585810043
RS	TRES DE MAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11840173000118009	30670009	149.990,00	149.990,00	10301201585810043
RS	VACARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA	11867771000118007	19840011	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	VILA FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VILA FLORES	12056520000118005	19840011	189.925,00	189.925,00	10301201585810043
SC	AGUA DOCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AGUA DOCE	11430533000118009	29060003	119.940,00	119.940,00	10301201585810042
SC	ARABUTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA	10559943000118001	10630004	100.000,00	100.000,00	10301201585810042
SC	OTACILIO COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA	10433103000118001	28520014	100.000,00	100.000,00	10301201585810042
TOTAL			42 PROPOSTAS		5.527.070,00		

PORTARIA Nº 2.297, DE 30 DE JULHO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
MT	SAO FELIX DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SADE	36000212541201800	136.000,00	71120012	136.000,00	10122201545250051	2604426	136.000,00
TOTAL			1 PROPOSTAS	136.000,00					